



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## CONTRATO nº. 001/2022

Por este instrumento de contrato de fornecimento de combustíveis, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.376.846/0001-59, situada temporariamente a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 65, no Centro da cidade de Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o Sr. RENATO AIRES DE OLIVEIRA, vereador, casado, portador da Carteira de Identidade MG 2.923-19, inscrito no CPF 468.656.756-49, e do outro lado como CONTRATADO, a empresa POSTO TIJUCAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.308.711/0001-89 com endereço na Rua Tijucal, nº. 15, representado neste ato pelo Sr. ADILSON VÁGNER DE ALMEIDA, comerciante, casado, portador da Carteira de Identidade M-6.134.116, inscrito no CPF: 861.842.296-72, têm entre si justos e combinados o presente contrato de compra e venda de combustível, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo da Câmara Municipal durante o ano de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Produto	Unidade	Fornecimento estimado até 31/12/2022
01	Gasolina Comum	Litro	5.000

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - O contratante pagará ao contratado, os seguintes valores:


Item	Produto	Unidade	Fornecimento estimado até 31/12/2022	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum	Litro		R\$ 7,39	R\$36.950,00

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das ordens de fornecimento emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 09/01/2022

Ass:   
Presidência da Câmara



Natália Cristina Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

2.4. - Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. - O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados ao contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada ao contratado e/ou contratante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que compatível com as disposições da Lei 14.133/2021, devendo haver reajuste no preço apresentado caso haja oscilação mercadológica que torne o necessário a fim de evitar enriquecimento ilícito de qualquer das partes.

3.2. – No caso de revisão de preço com o amparo em oscilação mercadológica importante, o mesmo poderá ser alterado, devendo a contratante apresentar fatura de compra do produto, demonstrado sua variação de preço.

3.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

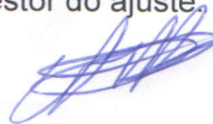
3.4 – O contratado deverá encaminhar ao contratante provas e documentos que justifiquem a alteração do preço ajustado, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 09/02/2022

Ass: 

Presidência da Câmara

  
natália cristina Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

3.5. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se ao contratante o direito de rescindir o Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido na sede do Município mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pelo contratante.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o contratado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Realizar os pagamentos de acordo com este documento.

### II – DO CONTRATADO:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.


c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

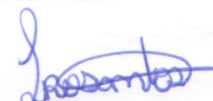
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS


Data: 09 de set 2022

Ass: \_\_\_\_\_

Presidência da Câmara

  
Natália Cristina Almeida

 Presidente

 Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº:

Órgão 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária 01 – Corpo Legislativo  
Subunidade Orçamentária 01 – Corpo Legislativo  
01.031.001.2002 Manutenção do Apoio as atividades Legislativas.  
33903000 Material de consumo  
Ficha nº 5.

01.131.0002.2004 Manutenção do Programa Parlamento Jovem  
33903000 Material de consumo  
Ficha nº 14.

Órgão 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária 01 – Corpo Legislativo  
Subunidade Orçamentária 02 – Secretaria da Câmara Municipal  
01.131.0002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal  
33903000 Material de consumo  
Ficha nº 29.

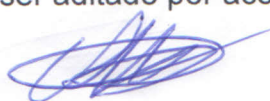
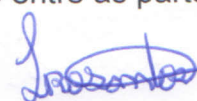

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura, podendo ser aditado por acordo entre as partes.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 09 / 02 / 2022

Ass:   
Presidência da Câmara

Natália Cristina Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do contratado, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

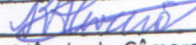
9.1.4.- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria da contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo contratante, quando for o caso.


9.1.5. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 09/02/2022

Ass:   
Presidência da Câmara

  
Natália Cristina Almeida





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial desta Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara, bem como no site oficial, por conta do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca da contratante para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek, 09 de fevereiro de 2022.

Renato Aires de Oliveira

CÂMARA M. DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
CONTRATANTE

Adilson Vagner de Almeida

POSTO TIJUCAL LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas: Juciene Rodrigues de O.S CPF nº: 088.824.236.75

Testemunhas: Natália Cristina Almeida CPF nº: 138.106.196.63

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 09/02/2022

Ass:   
Presidência da Câmara